

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO – 2017/2018

1- Para dar cumprimento ao disposto no **Despacho normativo n.º 1-F/2016**, 5 de abril de 2016, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, de acordo com as orientações constantes dos documentos curriculares e outras orientações gerais do Ministério da Educação.

2 — Nos critérios de avaliação deve ser enunciada a descrição de um perfil de aprendizagens específicas para cada ano e ou ciclo de escolaridade.

3 — Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma.

- **Orientações Curriculares para o pré-escolar** – Direção Geral de Educação 2016.

- **Despacho normativo n.º 1-F/2016**, 5 de abril de 2016 – regulamenta o regime de avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como os seus efeitos e as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas.

- **Decreto-Lei n.º 17/2016**, de 4 de abril, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, redefine os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem.

- **Portaria n.º 644-A/2015, 24 de agosto 2015** - define as regras a observar no funcionamento das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

- **Portaria n.º 225/2012**, e 30 de julho cria o Curso Básico de Dança e o Curso Básico do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e aprova os respetivos planos de estudo.

- **Lei nº 51/2012**, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar

- Perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória

- Aprendizagens essenciais em cada uma das disciplinas

- Despacho de Autonomia e Flexibilidade - Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho

I- AVALIAÇÃO NO PRÉ-ESCOLAR

1- A intencionalidade educativa no jardim de infância fundamenta-se nas Orientações Curriculares para o Pré-Escolar propostas pela Direção Geral de Educação, em abril de 2016.

2- ÁREAS DE CONTEÚDO:

1. Área da Formação Pessoal e Social

2. Área de Expressão e Comunicação

Domínio da Educação Física

Domínio da Educação Artística

Subdomínio das Artes Visuais

Subdomínio do Jogo Dramático e Teatro

Subdomínio da Música

Subdomínio da Dança

Linguagem Oral e Abordagem à Escrita

Matemática

3. Área do Conhecimento do Mundo

3- Através de uma avaliação reflexiva e sensível, o/a educador/a recolhe informações para adequar o planeamento ao grupo e à sua evolução, falar com as famílias sobre a aprendizagem dos seus/suas filhos/as e tomar consciência da sua ação e do progresso das crianças, para decidir como apoiar melhor o seu processo de aprendizagem.

4- Na avaliação serão utilizados os seguintes instrumentos: Ficha Diagnóstica e Grelhas de Observação/Registo Individual da docente em relação à criança/grupo e ainda uma grelha final de competências por período.

II- ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO - ENSINO BÁSICO

1 — A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

2 — As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

3 — A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

4 - Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através das modalidades de avaliação diagnóstica e formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências nos domínios pedagógico -didático:

- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- c) Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

5 — Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, ouvido o conselho de docentes, nos 2.º e 3.º ciclos, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina, e, em ambas as situações, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

6- A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades de avaliação:

- a) Diagnóstica;
- b) Formativa;
- c) Sumativa.

7 - A avaliação diagnóstica responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional.

8 - A avaliação formativa enquanto principal modalidade de avaliação integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento e devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

9- A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

10- No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais de ciclo.

11- A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

12- A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

Expressão da avaliação sumativa

1 — No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa expressar-se-á apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, no 1.º e 2.º períodos.

3 — Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

4- Nos Cursos de Educação e Formação e Cursos Profissionais, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se numa escala de 1 a 20, em todas as disciplinas/módulos, conforme Regulamento de cada um dos cursos.

5 — A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, obedece ao disposto nos números anteriores, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

6 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO - ENSINO REGULAR (1º ciclo)

Os resultados obtidos através de diferentes instrumentos de registo deverão utilizar a escala de classificação seguinte:

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO (QUALITATIVO)	
	MENÇÃO
De 0 a 49%	Insuficiente
De 50 a 69%	Suficiente
De 70 a 89%	Bom
De 90 a 100%	Muito Bom

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO - ENSINO REGULAR (2º e 3º ciclos)

Os resultados obtidos através de diferentes instrumentos de registo deverão utilizar a escala de classificação seguinte:

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO)		
	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO
De 0 a 19%	1	Fraco
De 20 a 49%	2	Insuficiente
De 50 a 69%	3	Suficiente
De 70 a 89%	4	Bom
De 90 a 100%	5	Muito Bom

Provas Globais

- 1- Nos anos finais de ciclo (1º e 2º ciclos), os alunos realizarão uma Prova Global às disciplinas de Português e Matemática, enquanto referencial para o Contrato de Autonomia.

Avaliação externa

1 — A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais de ciclo.

2 — No âmbito da sua autonomia, compete aos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola definir os procedimentos que permitam assegurar a complementaridade entre a informação obtida através da avaliação externa e da avaliação interna das aprendizagens, em harmonia com as finalidades definidas no diploma que estabelece os princípios da avaliação do ensino e da aprendizagem.

3 — As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

4 — As provas finais de ciclo complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

5 — As normas e os procedimentos relativos à realização das provas de avaliação externa, bem como a sua identificação e duração, são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

6 — As provas identificadas no número anterior realizam-se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.

Provas de aferição

1 — As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

2 — As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

3 — No 2.º ano de escolaridade o processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico -Motoras.

4 — Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas, com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

5 — As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Entre 2 e 10 de maio	sexta-feira 8 de junho	terça-feira 12 de junho	sexta-feira 15 de junho	segunda-feira 18 de junho
<u>2.º ano</u> Expressões Artísticas (27) Expressões Físico-Motoras (28)	<u>10h00 — 5.º ano</u> Português (55) Português Língua Segunda (52)	<u>10h00 — 8.º ano</u> Matemática (86)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Português e Estudo do Meio (25)	<u>10h00 — 2.º ano</u> Matemática e Estudo do Meio (26)
Entre 21 e 30 de maio	<u>5.º ano</u> — Educação Musical (54). <u>5.º ano</u> — Educação Visual e Educação Tecnológica (53).			
Entre 21 de maio e 5 de junho . . .	<u>8.º ano</u> — Educação Física (84). <u>8.º ano</u> — Educação Visual (83).			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2018-2019.

Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase		
terça-feira 19 de junho	sexta-feira 22 de junho	quarta-feira 27 de junho	quinta-feira 19 de julho	sexta-feira 20 de julho	segunda-feira 23 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)
Afixação de pautas: 13 de julho.			Afixação de pautas: 3 de agosto.		
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 24 de agosto.		

Classificação final de disciplina

1 — Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral e dos cursos de ensino artístico especializado do ensino básico, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 CIF + 3 CP) / 10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final;

CP = classificação da prova final.

2 — A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

Efeitos da avaliação sumativa

1 — A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

2 — Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.

EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Condições de transição e de aprovação

1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano, e *Aprovado* ou *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

6 — No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

- i) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ii) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

7 — No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

8 — As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

9 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4 do presente artigo.

CRITÉRIOS DE RETENÇÃO (Anos não terminais)

NÍVEIS NEGATIVOS	EFEITO
- Quatro ou mais níveis inferiores a três (5º, 7º e 8º anos) - Português e Matemática (2º ano) - Português/Matemática e duas outras disciplinas (3º ano)	Retenção

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO (a favor da progressão em anos não terminais)

- Ausência prolongada por motivo de saúde
- A frequentar, pela segunda vez um dos anos de escolaridade do 1º, 2º ou 3º ciclos
- Evolução do aluno de acordo com as áreas de competência do perfil do aluno
- A participação do aluno em atividades de natureza científica, cultural, social e desportiva.

ÁREAS DE COMPETÊNCIA (1º, 2º e 3º ciclos)

1. Todas as disciplinas sujeitas a avaliação (inclusive as disciplinas no âmbito do Curso Básico de Música) terão em conta os Programas curriculares, as Aprendizagens Essenciais e as áreas de Competência previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória:

- A. Linguagens e Textos
- B. Informação e Comunicação
- C. Raciocínio e resolução de problemas
- D. Pensamento Crítico e criativo
- E. Relacionamento Interpessoal
- F. Desenvolvimento pessoal e Autonomia
- G. Bem-estar, saúde e ambiente
- H. Sensibilidade Estética e artística
- I. Saber científico, técnico e tecnológico
- J. Consciência e Domínio do Corpo

2. Na avaliação final há que considerar a evolução do desempenho do aluno ao longo do ano letivo.

3. Os critérios Específicos de cada disciplina definirão as ponderações a atribuir a cada uma das áreas.
4. Na avaliação, enquanto parte integrante do currículo, as técnicas, instrumentos e procedimentos devem ser diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher.
5. O plano curricular da turma é um documento dinâmico que, de forma sumária, traduz o planeamento, a realização e a avaliação do ensino e das aprendizagens, assente numa visão interdisciplinar do currículo (1º, 5º e 7º anos).

ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO EM DANÇA

TÉCNICAS DE DANÇA (TÉCNICA DE DANÇA CLÁSSICA 70% + TÉCNICA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA 30%)

DOMÍNIOS	%	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS/MEIOS
TÉCNICA DE DANÇA CLÁSSICA	70%	Avaliação Contínua (70%)	É efetuada ao longo de cada período letivo. O documento de avaliação é facultado ao aluno e encarregado de educação. Os critérios de avaliação dizem respeito às seguintes Competências: Competências Motoras, Competências Interpretativas, Competências Musicais, Competências Espaciais, Terminologia, Competências de Memorização, Atitudes, Comportamentos e Socialização.
		Prova Prática de Final do Período (30%)	É efetuada no final de cada período. No 2º e 3º período esta prova é aberta ao público em geral. Os critérios de avaliação apresentam-se em tabela/grelha e baseiam-se nos seguintes parâmetros: - Postura e Colocação peso; - Controlo do en dehors (rotação externa dos membros inferiores); - Articulação do trabalho de pé; - Coordenação Motora; - Port de Bras/Adágio; - Allegro; - Capacidade Memorização; - Capacidade de Concentração; - Uso do Espaço; - Musicalidade; - Performance; - Pontas (raparigas); Ballon (rapazes).
TÉCNICA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	30%	Avaliação Contínua (70%)	É efetuada ao longo de cada período letivo. O documento de avaliação é facultado ao aluno e encarregado de educação. Os critérios de avaliação dizem respeito às seguintes Competências: Competências Motoras, Competências Interpretativas, Competências Musicais, Competências Espaciais, Terminologia, Competências de Memorização, Atitudes, Comportamentos e Socialização.
		Prova Prática de Final do Período (30%)	É efetuada no final de cada período. No 2º e 3º período esta prova é aberta ao público em geral. Os critérios de avaliação baseiam-se nos seguintes parâmetros: - Exploração Corporal; - Exploração Espacial; - Exploração das Diferentes Dinâmicas; - Relação - com outro corpo/objeto; - Relação com a Música; - Capacidades Interpretativas; - Análise Crítica.

PRÁTICAS COMPLEMENTARES DE DANÇA (PCD)

De acordo com a Portaria nº 225/2012, a disciplina de Práticas Complementares de Dança constitui-se por saberes das disciplinas de Técnica de Dança Clássica e de Técnica de Dança Contemporânea, ao encontro do projeto educativo da EDDALM e bem como do projeto curricular de cada turma, pelo que os seus critérios de avaliação equiparam-se aos das referidas disciplinas.

MÚSICA

Avaliação Contínua	%	Domínio Cognitivo:	Domínio Procedimental:	Domínio Atitudinal:
	70%	- Perguntas diretas, individuais.	- Compreensão de sons, ritmos e instrumentos	- Interesse pelas aprendizagens relacionadas, direta ou

		<ul style="list-style-type: none"> - Formas de expressão musical - Aplicação dos conhecimentos adquiridos - Escrita musical - Testes - Fichas Formativas 	<ul style="list-style-type: none"> Capacidade de reproduzir e ler sons e ritmos - Interpretação de pequenos excertos musicais - Técnicas de leitura e de execução instrumental - Aplicação dos conhecimentos adquiridos - Expressão oral e escrita corrente - Execução dos trabalhos de casa - Fichas de trabalho - Fichas formativas 	<ul style="list-style-type: none"> indiretamente, com a disciplina. - Diálogo professor/aluno - Relação com os colegas e adultos - Contribuição no trabalho do grupo - Oportunidade nas intervenções (participação na aula) - Avaliação do trabalho (auto e heteroavaliação) - Autonomia (confiança em si próprio e espírito de iniciativa) - Comportamento do aluno nas diversas atividades letivas - Perseverança (assiduidade, organização e esforço) - Crítica e fundamentação
Prova Escrita	30%	É efetuada no final de cada período.		

CURSOS PROFISSIONAIS

A avaliação será contínua e basear-se-á nas contribuições dos alunos, quer sejam no plano sócio-afetivo, cognitivo ou motor, de acordo com a especificidade de cada disciplina e a diversidade das aprendizagens. Os alunos serão avaliados, de 1 a 20, por módulos.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO

- De 0 a 3,9 - Fraco
- De 4 a 9,9 - Insuficiente
- De 10 a 13,9 - Suficiente
- De 14 a 17,9 - Bom
- De 18 a 20 – Muito Bom

EDUCAÇÃO ESPECIAL

1- Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, serão avaliados, de acordo com o regime de avaliação definido no presente diploma.

2- Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto nas alíneas a), b), c), d) e f), do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, realizam as provas de aferição, as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência, podendo usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

3- A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, obedece ao disposto no Despacho normativo n.º 1-F/2016, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

A escala de avaliação da aprendizagem nas AEC traduz-se em Adquirido/ Não Adquirido/Em Aquisição.

ÁREAS CURRICULARES		
DOMÍNIOS	INDICADORES	PONDERAÇÃO

Domínio Cognitivo e Psicomotor	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de conhecimentos - Compreensão - Domínio de técnicas - Iniciativa e criatividade 	50%
Domínio Sócio-Afetivo Atitudes e Valores	<ul style="list-style-type: none"> - Comportamento - Participação - Responsabilidade 	50%

Aprovado em Conselho Pedagógico de 2 de novembro de 2017.

A Presidente do Conselho Pedagógico
Maria Guiomar Ferreira da Silva